



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2020

Pregão Eletrônico 001/2020 (processo 002.07/2020)

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, como contratante o Município de Água Comprida e como contratada Telefônica Brasil S.A.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF 013.822.306-80, residente e domiciliado no Município de Água Comprida-MG.

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A., estabelecida à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo / SP, CEP 04.571-936, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62 e IE 108.383.949.112, neste ato representada pelos procuradores **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, Administrador de empresa, portador da identidade 3615308 SSP/GO e inscrito no CPF 887.321.001-59 e **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, Administradora, portador da identidade 630486 SSP/DF e inscrito no CPF 613.174.201-44 tem entre si justo e combinado o que outorgam, a saber

1- DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal – SMP com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet através da tecnologia mínima 3 G, compreendendo um total de 22 (vinte e duas) linhas sob plano PÓS-PAGO, com disponibilização dos respectivos aparelhos em comodato, conforme detalhamento no termo de referência.

1.2 - Os aparelhos móveis celulares e os chips serão fornecidos pela licitante vencedora a título de empréstimo, na modalidade de comodato, e continuarão sendo de sua propriedade, devendo ser recolhidos nos casos de rescisão contratual ou de substituição, por qualquer que seja o motivo, observando ainda que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para a ativação dos mesmos.

1.3 - A entrega dos aparelhos e início da prestação do serviço deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

1.3.1 - O local para entrega dos telefone será no Almoxarifado da Prefeitura, à Praça Carolina de Almeida, 06, centro, CEP 38.110-000, no horário de 08 às 17 horas, telefone (034) 3324-1228.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.4 – O serviço deverá ser prestado através de plano corporativo para a prefeitura Municipal de Água Comprida, conforme detalhamento a seguir.

1.5 – A empresa vencedora deverá possibilitar a manutenção do número identificador do acesso (número do telefone), já utilizados, haja vista serem da mesma operadora.

1.6 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

1.7 – Deverá possuir serviço de gestão de linhas.

1.8 - As linhas serão liberadas para acesso à internet (upload e download), com pacote de dados de no mínimo 3 GB para 21 linhas e mínimo de 20 GB para 1 linha, velocidade média em consonância com os indicadores de qualidade previstos pela Resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011, sendo permitida a redução de velocidade após o consumo, sem cobrança de adicional por provedor de acesso. Caso o consumo ultrapasse o valor estimado, nenhum adicional deverá ser cobrado.

1.9 - As linhas deverão conter minutos ilimitados no intragrupo; minutos ilimitados para falar com outras operadoras e com telefones fixos; Cobertura nacional sem cobrança de deslocamento e adicional de chamadas;

1.10 -As estações móveis e todos os seus acessórios a serem fornecidos devem ser novos (sem uso), e possuir chip nas estações (identificador da linha, usuário).

1.11 – DAS ESTAÇÕES MÓVEIS

1.11.1 – Os aparelhos de telefonia móvel deverão conter no mínimo as especificações a seguir: A) **21 aparelhos** (Smartphone, tela mínimo 4,5”, câmera traseiro mínimo 8 mp e fronta 5 mp, sistema operacional Android recente, MP3, processador mínimo quad core com memória Ram 2 GB, gravador, despertador, alarme; Capacidade de memória interna no mínimo 16 GB, Carregador de bateria incluso; Suporte a tecnologia GSM; alerta vibratório; Fone de ouvido; cabo para transmissão de dados; 1 chip) e B) ----- **Modelo: Semp TCL 5124J (L10 Dualsim) -4G**

01 aparelho (smartphone tela com tamanho mínimo de 6”, câmera traseiro mínimo 13 mp e fronta 8 mp, sistema operacional Android recente, processador octa core com memória Ram 4 GB, ; Capacidade de memória interna no mínimo 64 GB, capacidade de reproduzir vídeos em FULL HS, conexões: USB, Bluetooth, wi-fi; Fone de ouvido; cabo para transmissão de dados; Carregador). **Modelo: Motorola XT2019-2 (Moto G8 Plus Dualsim) – 4G**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.12 - ÁREA DE COBERTURA DA PROPONENTE

1.12.1. A CONTRATADA deverá possuir cobertura em pelo menos 60% (sessenta por cento) dos Municípios do triângulo mineiro e região sudeste além das Capitais dos Estados da região sudeste e no Distrito Federal;

1.12.2. O atendimento deverá ser feito com tecnologia 3G ou 4G ou superior. Onde não houver a tecnologia 4G ou 3G, será aceita a 2G.

1.12.3 – No Município Água Comprida a cobertura deverá ser com tecnologia 3G ou 4G ou superior

1.12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar Serviço de Atendimento (Call Center), sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia, nos termos da legislação vigente; bem como indicar, formalmente, preposto para acompanhamento da execução dos serviços. O atendimento deverá dar-se, também, via e-mail, nos dias úteis e horário comercial.

1.13. Todas as estações móveis deverão possuir o Certificado de Homologação da ANATEL, a assistência técnica integral no Brasil, e a garantia prevista pela legislação específica para cada equipamento previsto neste Memorial Descritivo.

1.14 - A CONTRATADA deverá substituir os terminais móveis a cada 12 meses a contar do início da vigência do contrato, no caso de prorrogação do contrato.

2 – Preço e Condições de Pagamento

2.1 - O valor global do presente contrato é **R\$ 17.599,68** (dezesete mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

	Valor por linha mensal	Valor total mensal
21 linhas com pacote de dados mínimo 3 GB com aparelhos em comodato	R\$ 64,94	R\$ 1.363,74
01 linha com pacote de dados mínimo 20 GB com aparelho em comodato	R\$ 102,90	R\$ 102,90
Gestão de linha	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total da proposta / anual		R\$ 17.599,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.2 – O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos serão de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

2.3 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até a data de seu vencimento, cujo documento de cobrança deve ser entregue / disponibilizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias data de vencimento.

2.4 - As faturas devem ser entregues / disponibilizadas ao Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento. Devendo ser disponibilizadas fisicamente, por endereço eletrônico ou qualquer outra ferramenta.

2.5 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

2.6 - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

3 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - Somente poderá ser alegado nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em casos fortuitos, força maior ou fato príncipe, configurando o pedido, podendo ser alterado o presente instrumento.

3.2 - As tarifas serão reajustadas na forma da data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

3.3 - Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, o CONTRATADO deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma database, as tarifas reduzidas.

3.4 - O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE os reajustes de tarifas por meio de documento escrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4 - Do Período Contratual

O prazo do contrato vigorará a partir da data de 01 de abril de 2020 e terá vigência de 12 meses, até 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado, se houver interesse do Município, pelo período de até 60 meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

5 – Do crédito Orçamentário

O crédito orçamentário que assegurará o pagamento do referido instrumento é:

RUBRICA	RUBRICA
02.20.00.04.122.0021.3.3.90.39.00.00	142

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste contrato e dos documentos que o integram, e com a estrita obediência da legislação em vigor.

6.2 – Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exijam e, em estrito atendimento da normatização pertinente.

6.3 – Prestar à contratante, sempre que solicitada, informações técnicas sobre o serviço prestado.

6.4 - Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros oriundos desta contratação.

6.5 - A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste contrato, aos seguintes prazos:

I - habilitar as linhas e entregar os aparelhos em no máximo em 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da assinatura do contrato e fornecimento da ordem de serviço;

II - atender imediatamente às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura ocorram, e solucioná-las em no máximo 24 horas a partir da comunicação do problema feita pelo Contratante;

III - substituir os equipamentos fornecidos que eventualmente apresentem falhas conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.6. O contratado se obriga a prestar os serviços e fornecer os aparelhos telefônicos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

6.7 - Na hipótese de PERDA/FURTO OU ROUBO, a CONTRATADA deverá bloquear e/ou cancelar os serviços, no prazo máximo de 01 (uma) hora da solicitação;

Subcláusula única - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos por esta solicitado para fins de execução de seus trabalhos;

7.2- apresentar à **CONTRATADA** as informações no modo e a tempo solicitados pela **CONTRATADA** e que sejam necessários à plena execução dos serviços;

7.3 – permitir o acesso aos profissionais destacados pela **CONTRATADA** a locais e documentos necessários à realização dos trabalhos.

7.4 – Zelar pela distribuição, guarda, conversação e adequada utilização dos produtos recebidos da contratada.

7.5 – Permanecer em constante contato com a contratada com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

8 - DO DIREITO DO CONTRATANTE

8.1 - Fica autorizado a contratante respeitado o objeto do contrato a determinar modificações nas prestações devidas pelo contratado em função das necessidades públicas, a acompanhar e fiscalizar continuamente a execução do mesmo, impor sanções e rescindir o contrato *sponte própria* se o interesse público demandar, bem como:

– modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do contratado;

– rescindí-lo, unilateralmente, de forma expressa nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular, por atrasos injustificados, subcontratações não previstas no contrato, desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora, dissolução, alteração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

social ou modificação estrutural da contratante, por razões maiores de interesse público, consideradas de alta relevância ou na ocorrência de caso fortuito;

– rescindí-lo amigavelmente, por acordo das partes, de forma expressa, desde que haja conveniência para a Administração;

-- rescindí-lo, por via judicial, nos termos da legislação regulamentadora dos contratos;

– fiscalizar-lhe a execução;

– aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

– nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar interesses da Administração, bem assim nos casos de rescisão contratual;

- os elementos acima apontados, são de competência inderrogáveis pela vontade das partes, portanto insuscetíveis de transação.

12-DO FORO:

Os **CONTRATANTES** elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este contrato em duas vias igual teor, tudo na presença das duas (02) testemunhas abaixo, que a tudo estiverem presentes.

Água Comprida/MG, 09 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - Contratante

Gustavo de Almeida Gonçalves

Prefeito Municipal

TELEFÔNICA BRASIL S.A. – Contratada

Wellington Xavier da Costa

TELEFÔNICA BRASIL S.A. – Contratada

Carlota Braga de Assis Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Testemunhas:

1)

Nome:

CPF:

2)

Nome:

CPF: